

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Ĉep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1804, de 24 de julho de 2025.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:
- **Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito do Município de Marilândia, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais, a ser realizada anualmente no mês de abril pelo poder executivo municipal, passando a integrar o calendário oficial do município.
- **Art**. **2° -** A Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais tem por finalidade promover a educação e a conscientização social sobre a proteção, o respeito e a posse responsável de animais, prevenindo e desestimulando práticas de abandono e maus tratos.

Parágrafo único. São objetivos desta Lei:

- I Informar a população sobre os impactos do abandono e dos maus-tratos aos animais na saúde pública e no meio ambiente;
- II Promover e incentivar boas práticas de posse responsável de animais domésticos;
- III Estimular o engajamento da sociedade civil em ações educativas sobre proteção e bem-estar animal;
 - IV Incentivar a adoção responsável de animais abandonados;
- **V** Reforçar o conhecimento sobre a <u>Lei Municipal Nº 1.522</u>, <u>de 18 de agosto de 2020</u> relativa à política municipal de prevenção aos maus tratos, controle da procriação descontrolada e indesejada, criação, comércio, uso, manejo e o transporte de animais de estimação no município de Marilândia, direitos dos animais e às penalidades aplicáveis a casos de descumprimento da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



Art. 3° - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais poderá ser desenvolvida por meio de parcerias voluntárias e com o apoio das Secretarias Municipais, em especial a de Meio Ambiente, Saúde e Educação, além de poder ser apoiada pela Comissão Interinstitucional Municipal de Meio Ambiente (CIMEA), instituída pelo decreto nº 5929, de 09 de junho de 2025 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por WARLEY ARRIVABENI:022.***.*** Data: 24/07/2025 12:50:46

WARLEY ARRIVABENI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMADI Da P.M.M. Em, 24/07/2025.

> Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.*** MUNICIPIO DE MARILANDIA 24/07/2025 12:47:33

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, // /20 25

Gilmara PERSUNAM Pereira Gerente de Administração e Controle de Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVE ANOME

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÁMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 2 1 / 0 + /20 25 SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo